MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026.
EDITAL Nº 040/2026.
INSERÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ: 27/08/2026 ÀS 08:50
ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: 27/08/2026 ÀS 09:00hs.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada e do ramo para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, objetivando o atendimento às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br/

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no instrumento convocatório até a data e horário limite estipulados neste edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Esta licitação é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista as peculiaridades seguintes:

3.7.9.1 Complexidade Administrativa: A gestão de um consórcio envolve a coordenação entre várias empresas, o que pode aumentar significativamente a complexidade administrativa. Cada empresa pode ter sua própria cultura organizacional, processos internos e estruturas de comunicação, tornando a coordenação eficiente um desafio.

3.7.9.2 Responsabilidade Diluidora: Em um consórcio, a responsabilidade pode ser diluída entre as empresas participantes, dificultando a atribuição de responsabilidades

claras. Isso pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na tomada de decisões, afetando negativamente o andamento do projeto.

3.7.9.3 Custos Potencialmente Maiores: Embora a formação de um consórcio possa ser vista como uma forma de compartilhar recursos e reduzir custos, a realidade pode ser diferente. Custos adicionais podem surgir devido à necessidade de alinhar os processos e tecnologias das diferentes empresas, além de possíveis ineficiências na coordenação.

3.7.9.4 Riscos de Conflitos Internos: Empresas diferentes têm prioridades e interesses próprios, o que pode levar a conflitos internos dentro do consórcio. Esses conflitos podem atrasar a execução do projeto e comprometer a qualidade dos resultados.

3.7.9.5 Dificuldade de Garantia de Qualidade: Garantir uma qualidade consistente em todo o projeto pode ser mais difícil quando várias empresas estão envolvidas. A uniformidade na execução e no cumprimento de padrões pode ser comprometida, resultando em produtos ou serviços abaixo do esperado.

3.7.9.6 Barreiras Legais e Contratuais: A formação e operação de um consórcio envolvem questões legais e contratuais complexas. Negociações de contratos, definição de responsabilidades e gestão de riscos legais podem consumir tempo e recursos consideráveis.

3.7.9.7 Falta de Flexibilidade: A estrutura de um consórcio pode ser menos flexível para se adaptar a mudanças rápidas no ambiente de negócios ou às necessidades do projeto. A tomada de decisão pode ser mais lenta devido à necessidade de consenso entre as empresas participantes.

3.7.9.8 Riscos de Sustentabilidade do Consórcio: A sustentabilidade do consórcio ao longo do tempo pode ser um risco, especialmente se uma das empresas participantes enfrentar dificuldades financeiras ou operacionais. A dissolução prematura do consórcio pode interromper o projeto e gerar custos adicionais para reestruturação.

3.7.9.9 Dificuldades na Integração Tecnológica: Empresas diferentes podem utilizar tecnologias distintas, o que pode dificultar a integração dos sistemas e plataformas necessárias para o sucesso do projeto. Isso pode levar a incompatibilidades e problemas de interoperabilidade.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da Plataforma AMM LICITA *https://ammlicita.org.br/* a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances, no entanto os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3.1. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema AMM LICITA qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário de cada item e valor total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no termo de referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura e eventual aquisição.

5.2.2 O licitante deverá observar as exigências contidas no instrumento convocatório, qualquer divergência que interfira na analise sua proposta, assim como a não comprovação de habilitação incorrerá em desclassificação ou inabilitação da licitante.

5.2.3 As especificações do termo de referência são condições mínimas para a contratação, devendo o licitante atender a sua integralidade das informações nelas contidas.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a qual é exclusiva para Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte todas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, devendo ser cumprida a condição tendo em vista a necessidade de manutenção da proposta pelo prazo mínimo de 90 dias.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, da Plataforma AMM LICITA **https://ammlicita.org.br/** na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até os prazos estipulados antes da abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, aberto.

6.11 No caso deste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, no caso de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens, objeto desta licitação.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente reconhecida eletronicamente.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de entrega dos itens é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da logística, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização de entrega, assegurado a ele o direito de dispensa-la tal visita.

8.9.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10 A habilitação será verificada por meio de conferencia dos documentos apresentados.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, bem como documentação anexada ao sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta dos licitantes participantes, já os documentos complementares que se fizerem necessários deverão ser enviados no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14 A verificação da documentação de habilitação será realizada somente em relação aos licitantes vencedores dos itens.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, ou manuscrito pela contratante e contratada, sendo disponibilizado o referido documento na integra no Sitio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*

10.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG através do https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico , bem como na Plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através de campo próprio diretamente no sistema da Plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br/

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma AMM Licita no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ , bem como através do Portal de Transparência do Município de Alto Rio Doce, através do endereço eletrônico https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico e por fim disponível através do e-mail licitacao@altoriodoce.mg.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Alto Rio Doce, 29 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JESSICA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO MESSIAS GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026.
EDITAL Nº 040/2026.

ANEXO I
Termo de referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada e do ramo Odontológico e Hospitalar para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, objetivando o atendimento as Unidades Básicas de Saúde, assim como a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
001	1325147581	**ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL (CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE DENTAL) COM 03 SERINGAS 2,5 ML** - Gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%, sua viscosidade adequada e a presença de corante permitem uma aplicação segura, sem perigo de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada. Embalagem contendo 3 seringas com no mínimo 2,5ml cada uma e 3 ponteiras para aplicação.	**UNI**	60	R$3,36	R$201,60
002	12606	**ADESIVO FOTOPOLIMERIZANTE FRASCO 6G** . - Adesivo nanoparticulado fotopolimerizável com nanotecologia, suas cargas proporcionam ótima adesão á dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações das classes i, ii, iii, iv e v, reparos em porcelana e resinas; desensibilização de raízes expostas; cimentação de restaurações indiretas, cimentação de facetas. Embalagem com no mínimo 6g	**UNI**	24	R$64,70	R$1.552,80
003	4892	**ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5L** - Água quimicamente pura isenta de sais e sólidos solúveis. Não estéril. Galão contendo no mínimo 5 litros. Validade de no mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	**GAL**	120	R$10,67	R$1.280,40
004	111123229	**AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ANESTESIA AGULHA ODONTOLÓGICA** - Material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão curta 30 g(0,3 x 21mm) , tipo ponta, com bisel trifacetado ultra afiado, tipo conexão conector para seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação com protetor plástico e lacre. Caixa contendo no mínimo 100 unidades.	**CX**	10	R$25,40	R$254,00
005	12555	**AGULHA GENGIVAL LONGA PARA ANESTESIA AGULHA ODONTOLÓGICA** - Material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão longa 27 g(0,4 x	**CX**	10	R$26,59	R$265,90

		30mm), tipo ponta, com bisel trifacetado ultra afiado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação com protetor plástico e lacre. Caixa contendo no mínimo 100 unidades.				
006	4937	**ALAVANCA APICAL 301 RETA** - Confeccionado em aço inox, autoclavavél. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	**UNI**	5	R$19,70	R$98,50
007	4939	**ALAVANCA APICAL 302 ESQUERDA** - Confeccionado em aço inox, autoclavavél. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	**UNI**	5	R$20,51	R$102,55
008	12598	**ALAVANCA APICAL 303 DIREITA** - Confeccionado em aço inox, autoclavavél. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	**UNI**	5	R$22,08	R$110,40
009	311136488	**ALGINATO TIPO II**. - Indicado para moldagens de arcos totais ou parciais. Tipo II e presa normal (regular), bicromático, com elasticidade e compatibilidade com gesso. Produto com registro na ANVISA. Composto por alginato de potássio, sulfato de cálcio, tetratirofosfato de sódio, fluotitanato de potássio, polietileno glicol, óxido de magnésio, diatiomita, aroma, clorexidina, ácool anidro e fenoflaleína. Embalagem com no mínimo 410 gramas. Validade de no mínimo 1(um) ano a partir da data de entrega do produto.	**PCTE**	60	R$25,39	R$1.523,40
010	311136489	**ALGODÃO ROLETE DENTAL** - Rolete dental de algodão, branco em formato de rolete, confeccionado com fibras seleciona-das 100% naturais, com formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. Utilizado para tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de saliva e afastamen-to da bochecha. Pacote contendo no mínimo 100 unidades.	**PCTE**	600	R$2,70	R$1.620,00
011	311136552	**ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000** - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidoca-ína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10µg /mL acondicionada em tubetes de vidro de no mínimo 1,8 mL. Caixa contendo no mínimo 50 tubetes.	**CX**	100	R$124,50	R$12.450,00
012	311136491	**ANESTESICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA 20%** - Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente á anestesia infiltrativa e em procedimentos clínicos. Composição benzocaina 20%. Frasco contendo no mínimo 12 gramas.	**FR**	16	R$90,40	R$1.446,40
013	12632	**APALPADOR MULTI FUNÇÃO COM MOLA** - Esfera para estímulo sistêmico diâmetro 6 mm polida. Muito eficiente e indolor. Excelente para estímulos de reflexologia, totalmente em aço inox cirúrgico.	**UNI**	6	R$48,21	R$289,26
014	311135833	**APLICADOR BRUSH REGULAR** - Aplicadores com haste dobrável e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular de 2,0mm. Embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	**EMB**	50	R$9,61	R$480,50
015	1325147676	**AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE**	**UNI**	5	R$451,23	R$2.256,15

		TIREOIDE, INFANTIL. Avental De Chumbo com protetor de Tireoide, Infantil. -. Material de atenuação: Manta flexível com composto à base de chumbo ou equivalente livre de chumbo, com equivalência em chumbo de 0,25 mmPb ou 0,35 mmPb na frente e 0,25 mmPb nas costas. 2. Proteção: Cobertura frontal de tórax e tireoide, abdômen e gônadas. Modelo tipo colete saia ou avental inteiro. 3. Acabamento externo: Tecido impermeável, resistente a limpeza e desinfecção hospitalar. Cor e estampa à escolha. 4. Fechamento: Faixas reguláveis com velcro ou fivela, distribuindo peso nos ombros e cintura. 5. Normas: Deve atender à norma ABNT NBR IEC 61331-1 e Portaria SVS/MS 453/98 do Ministério da Saúde. 6. Tamanho: Altura aproximada 60x50cm infantil Uso: Proteção contra radiação ionizante para pacientes, durante procedimentos radiológicos.				
016	1325147677	**AVENTAL PUMBLÍFERO/DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE.** Avental de proteção radiológica para uso profissional em exames de raio-x. - Avental de proteção radiológica para uso profissional em exames de raio-x. 1. Material de atenuação: Manta flexível com composto à base de chumbo ou equivalente livre de chumbo, com equivalência em chumbo de 0,25 mmPb ou 0,35 mmPb na frente e 0,25 mmPb nas costas. 2. Proteção: Cobertura frontal de tórax, tireoide, abdômen e gônadas. Modelo tipo colete saia ou avental inteiro. 3. Acabamento externo: Tecido impermeável, resistente a limpeza e desinfecção hospitalar. Cor e estampa à escolha. 4. Fechamento: Faixas reguláveis com velcro ou fivela, distribuindo peso nos ombros e cintura. 5. Normas: Deve atender à norma ABNT NBR IEC 61331-1 e Portaria SVS/MS 453/98 do Ministério da Saúde. 6. Tamanho:Altura aproximada 100-110 cm para adulto. Uso: Proteção contra radiação ionizante para profissionais durante procedimentos radiológicos.	**UNI**	10	R$623,81	R$6.238,10
017	311136553	**BANDA MATRIZ 5 X 5 X 500MM** - Fitas de aço inoxidável maleável, apresentadas em rolos. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes e para substituir uma ou mais paredes ausentes.	**UNI**	10	R$1,74	R$17,40
018	12489	**BANDA MATRIZ 5 X 7 X 500MM** - Fitas de aço inoxidável maleável, apresentadas em rolos. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes e para substituir uma ou mais paredes ausentes.	**UNI**	10	R$1,57	R$15,70
019	12493	**BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 200GR MORANGO EXTRAFINO** - Pó abrasivo de alta pureza e granulometria superfina, utilizado para profilaxia bucal com remoção da placa bacteriana. Composto por bicarbonato de sódio, sílica amorfa, estearato de magnésio e essência. Aroma de morango. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	**UNI**	10	R$9,91	R$99,10

020	12357	**BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA CORTE CRUZADO N700** - Broca autoclavável, de alta rotação, cumprimento total de 25,0mm, sem soldagem, formato cônica corte cruzado. Utilizada para remoção do esmalte, acesso a dentina cariada e preparação para resina. Embalagem com uma unidade.	**UNI**	10	R$10,92	R$109,20
021	12353	**BROCA CARBIDE NºCA1** - Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1 ref. 1	**UNI**	40	R$6,99	R$279,60
022	12354	**BROCA CARBIDE NºCA1/2** - Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1 ref. ½.	**UNI**	40	R$6,43	R$257,20
023	12355	**BROCA CARBIDE NºCA2** - Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1 ref. 2.	**UNI**	40	R$5,90	R$236,00
024	1325147575	**BROCA CARBIDE NºCA3** - Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1 ref. 3.	**UNI**	40	R$6,46	R$258,40
025	0700	**BROCA DE ACO CA2 22MM** - Contra ângulo, indicado para uso em estruturas detinaria. Baixa rotação. Confeccionada em aço de carbono.	**UNI**	20	R$6,58	R$131,60
026	4361	**BROCA DE ACO CA3 22MM** - Contra ângulo, indicado para uso em estruturas detinaria. Baixa rotação. Confeccionada em aço de carbono.	**UNI**	20	R$4,80	R$96,00
027	4363	**BROCA DE ACO CA4 22MM** - Contra ângulo, indicado para uso em estruturas detinaria. Baixa rotação. Confeccionada em aço de carbono.	**UNI**	20	R$5,69	R$113,80
028	0701	**BROCA DE ACO CA6 22MM** - Contra ângulo, indicado para uso em estruturas detinaria. Baixa rotação. Confeccionada em aço de carbono.	**UNI**	8	R$4,83	R$38,64
029	311136557	**BROCA DIAMANTADA 1011** - Unitária com listra azul ou branca. Haste: Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Utilizada em operações rotineira em esmalte, dentina e preparações cavitária em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	**UNI**	20	R$2,33	R$46,60
030	12387	**BROCA DIAMANTADA 1012** - Com listra azul ou branca. Alta rotação utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitária em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	**UNI**	20	R$2,64	R$52,80
031	12389	**BROCA DIAMANTADA 1014** - Com listra azul ou branca. Alta rotação utilizada em operações rotineira em esmalte, dentina e preparações cavitária em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	**UNI**	20	R$2,73	R$54,60

032	311136558	**BROCA DIAMANTADA 1014HL HASTE LONGA** - Alta rotação. Utilizada para debaste fino e difícil sore ligas duras, resinas e cerâmicas utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitária em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a Lesões cariosas. Utilizada nas aberturas, regularizações da câmara pulpar.	**UNI**	20	R$2,12	R$42,40
033	12359	**BROCA DIAMANTADA 1016HL** - Com listra azul ou branca. Alta rotação utilizada em operações rotineira em esmalte, dentina e preparações cavitária em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas	**UNI**	10	R$2,21	R$22,10
034	12368	**BROCA DIAMANTADA 1090 CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA** - Indicada para confecção e acabamento de términos em forma de ombro ou degrau marginall em preparos cavitários protéticos. Autoclavavel. Granulometria média. Alta rotação. Diâmetro máximo da parte ativa (isso): 008; comprimento da parte ativa: 4,5 mm; comprimento total: 19,0mm	**UNI**	10	R$2,96	R$29,60
035	12369	**BROCA DIAMANTADA 1091 CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA** - Indicada para confecção e acabamento de términos em forma de ombro ou degrau marginall em preparos cavitários protéticos. Autoclavavel. Granulometria média. Alta rotação. Diâmetro máximo da parte ativa (isso): 009; comprimento da parte ativa: 3mm; comprimento total: 19,0mm	**UNI**	10	R$2,75	R$27,50
036	12388	**BROCA DIAMANTADA 2112** - Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos, parte ativa diamantada uniforme, granulação normal, haste de alta rotação utilizada para preparo cavitário.	**UNI**	20	R$1,97	R$39,40
037	12390	**BROCA DIAMANTADA 3080** - Com listra azul ou branca. Alta rotação utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitária em geral. Utilizada principalmente para o Acesso inicial a lesões cariosas.	**UNI**	10	R$2,90	R$29,00
038	12473	**BROCA DIAMANTADA 3118** - Autoclavavél, ponta tipo chama, granulometria média, alta rotação (fg), utilizada para confecção de bisel em esmalte nas cavidades preparadas de dentes anteriores e posteriores, acabamento no ângulo cavo-superficial e refinamento das superfícies diâmetro máximo da parte ativa (isso): 023 comprimento da parte ativa: 5 mm; comprimento total: 19,0mm.	**UNI**	10	R$2,75	R$27,50
039	12474	**BROCA ENDO-Z 23MM** - Broca carbide endodôntica cônica de ponta segura, alta rotação, 100% carbide, sem soldagem. Tamanho 23mm, n° 152. Embalagem com uma unidade.	**UNI**	10	R$17,15	R$171,50
040	4965	**BROCA PONTA DIAMANTADA 3207 FF CURETAGEM GENGIVAL EXTRA FINA** - Unitária indicado para preparo de coroa e acabamento de superfície. Aço temperado suíço	**UNI**	10	R$2,61	R$26,10

041	1325147576	**BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1016** - Com listra azul ou branca. Alta rotação utilizada em operações rotineira em esmalte, dentina e preparações cavitaria em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas	**UNI**	20	R$3,11	R$62,20
042	1325147579	**BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2200F** - Broca diamantada para alta rotação, modelo nº 2200F, formato cônico com extremidade tipo chama, granulação fina, confeccionada com haste em aço inoxidável, indicada para proce-dimentos odontológicos de desgaste, acaba-mento e preparo cavitário. Embalada individu-almente, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação.	**UNI**	12	R$3,06	R$36,72
043	1325147580	**BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2200FF** - Broca diamantada para alta rotação, modelo nº 2200FF, formato cônico com extremidade tipo chama, granulação extrafina, confeccionada com haste em aço inoxidável, indicada para procedimentos odontológicos de acabamento, refinamento e preparo cavitário. Embalada individualmente, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação.	**UNI**	12	R$2,81	R$33,72
044	1325147577	**BROCA PONTA DIAMANTADA Nº FG3118F** - Broca diamantada para alta rotação, modelo FG 3118F, formato cônico com extremidade tipo chama, granulação fina, confeccionada com haste em aço inoxidável, indicada para procedimentos odontológicos de desgaste e acabamento. Embalada individualmente, con-tendo identificação do produto, lote, data de fabricação.	**UNI**	12	R$3,97	R$47,64
045	1325147578	**BROCA PONTA DIAMANTADA Nº FG3118FF** - Broca diamantada para alta rotação, modelo FG 3118FF, formato cônico com extremidade tipo chama, granulação extrafina, confeccionada com haste em aço inoxidável, indicada para procedimentos odontológicos de acabamento e refinamento. Embalada individualmente, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação.	**UNI**	12	R$2,03	R$24,36
046	12391	**BROCA PONTA DIAMANTADA Nº FG3195FF** - Broca ponta diamantada cônica extremidade chama, granulação média, aprox. 100 m, para alta rotação fg, 3195, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	**UNI**	12	R$2,18	R$26,16
047	12396	**BROCA ZEKRYA 21MM LONGA** - Broca em formato tronco- cônico e com ponta ativa, alta rotação, material carbide. Indicada como auxiliar em cirurgias orais.	**UNI**	12	R$13,30	R$159,60
048	311136495	**CABO PARA ESPELHO BUCAL** - Cabo redondo, confeccionado em aço inox, autoclavável, compatível com espelhos n° 03, 04 e 05. Indicado para facilitar a utilização do espelho bucal, prolongado sua haste de manipulação para maior alcance possui serrilhado paralelo que proporciona maior aderência e segurança no manuseio.	**UNI**	32	R$5,03	R$160,96

049	12552	**CALCADOR PAIVA 1** - Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Indicado para condensação vertical em diâmetros compatíveis com os do canal.	**UNI**	6	R$12,23	R$73,38
050	12401	**CALCADOR PAIVA 4** - Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Indicado para condensação vertical em diâmetros compatíveis com os do canal.	**UNI**	6	R$13,35	R$80,10
051	4974	**CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO** - Fabricada em polipropileno de alto impacto, com angulagem para entrada das mãos, visor acrilico destacável. Acompanha 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água) desenvolvida para revelações radiograficas periapicais, interproximais e oclusais em consultórios odontológicos. Dimensões mínimas 230mm (altura), 340mm; (comprimento) e 230mm (largura).	**UNI**	5	R$306,63	R$1.533,15
052	311136559	**CANETA ALTA ROTAÇÃO** - Indicada para retirada do material cariado e obturações, possibilitando a preparação de cavidades e coroas. Corpo em alumínio com tratamento anodizado. Sistema push button, com fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Tamanho reduzido, ideal para procedimentos em dentes posteriores e em locais de difícil acesso. Diâmetro da cabeça 10,6 mm. Com no mínimo três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Autoclaváveis até 135°C. Spray triplo ventilado. Conexão borden (2 furos). Diâmetro da cabeça: 10,6 mm. Rotação entre 360.000 à 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%. Torque: 0,11 N.cm.	**UNI**	10	R$433,09	R$4.330,90
053	12630	**CARBONO CONTACTO**. - Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protécias e superfícies dentais. Resistente a tração e a umidade. Espessura ultra-fina, recoberto por fina camada de parafina. Caixa com no mínimo 12 unidades.	**CX**	30	R$2,32	R$69,60
054	1325147582	**CARIOSTÁTICO FLUORETADO DE PRATA 30% - 10ML** - Solução de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal, indicada para prevenção e paralisação de lesões de cárie, promovendo o fortalecimento da estrutura do esmalte dentário por meio da formação de fluoreto de cálcio (CaF2) e fosfato de prata (Ag3PO4), além da formação de complexos proteicos de prata na superfície dental. Embalagem contendo no mínimo 10 ml, original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.	**UNI**	20	R$67,53	R$1.350,60
055	0794	**CERA UTILIDADE** - Indicada para o encerramento de peças para prótese e para alívio de moldeiras.	**CX**	30	R$22,56	R$676,80

		Caixa com no mínimo 225g.				
056	4546	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO** - Cimento odontológico, composição hidróxido de cálcio, radiopaco, uso forramento cavidades, resistente ao ácido fosfórico. Embalagem deve conter 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de mistura.	**UNI**	12	R$23,73	R$284,76
057	4547	**CIMENTO PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO EM PÓ** - Cimento provisório odontológico em pó, indicado para aplicações como base sedativa, curativo temporário e selamento provisório, apresentando coloração branca ou levemente acinzentada, de fácil manipulação e boa adaptação cavitária. Embalagem contendo no mínimo 50g, original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.	**UNI**	20	R$27,92	R$558,40
058	311134883	**CIMENTO PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO** - Líquido para preparo de cimento provisório odontológico, indicado para aplicações como base sedativa, curativo temporário e selamento provisório, apresentando coloração levemente amarelada, boa estabilidade e fácil manipulação. Embalagem contendo 20 ml, original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade.	**UNI**	20	R$24,15	R$483,00
059	12569	**COLGADURA SIMPLES SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE RAIO-X** - Confeccionado em aço inoxidável. Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos.	**UNI**	5	R$4,55	R$22,75
060	1325147268	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL PCT C/ 10 UNID** - Tamanho 7,5 x 7,5cm fechada, 15x30 cm aberta, confeccionada em fios 100% algodão, modelo 13 fios por cm² com 8 camadas e 5 dobras. Isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Com perfeita uniformidade, boa capacidade de absorção e retenção de líquidos. Cor branca. Com abertura asséptica. Deve atender a NBR ABNT 13843. Pacote com 10 unidades. Conter na embalagem data de fabricação, validade, lote e Registro na ANVISA. Validade de no mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	**PCTE**	2000	R$2,32	R$4.640,00
061	311136561	**CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO** - Contra-ângulo odontológico confeccionado em alumínio anodizado, com design ergonômico, linhas arredondadas e de fácil manuseio. Autoclavável até 135°C, com sistema intra giratório e giro de 360°, transmissão 1:1, rotação máxima de 20.000 rpm, eixos montados sobre rolamentos de alta precisão e sistema push button para fixação das brocas. Compatível com brocas padrão tipo CA (contra-ângulo), devendo possuir irrigação externa e sistema de cabeça limpa, com saída de ar	**UNI**	5	R$256,29	R$1.281,45

		comprimido direcionada para evitar o retorno de resíduos orgânicos ao interior do equipamento. Produto original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses.				
062	311136562	**CREME DENTAL INFANTIL 90 G** - Creme dental que proporciona defesa ativa contra bactérias, protegendo a boca por mais tempo após a escovação reduz a formação de bactérias nos dentes, língua, bochechas e gengiva. Possui flúor e xilitol em sua fórmula e é zero álcool. Embalagem com no mínimo 90 gramas. Sabor de Morango ou Uva.	**UNI**	500	R$2,54	R$1.270,00
063	12492	**CUNHA DE MADEIRA -** Cunha odontológica, material madeira, tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, seção triangular, lisa, cores sortidas. Embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	**PCTE**	6	R$7,84	R$47,04
064	12530	**DESCOLADOR DE MOLT DUPLO 2-4 18CM 35-2** - Indicado para a prática cirúrgica odontológica. Produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, cabo oco 8mm, autoclavável, modelo bolinha.	**UNI**	6	R$25,06	R$150,36
065	4940	**DESINFECTANTE DE CANAL PARA MONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML** - Desinfectante de canal liquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora. Com propriedades antissépticas do fenol e do cloro, amplo espectro antibacteriano. Frasco com no mínimo 20mL.	**UNI**	8	R$11,27	R$90,16
066	12361	**DISCO DE LIXA SORTIDOS** - Indicado para acabamento, polimento e super polimento em resina composta. Disco tipo lixa, material poliéster + óxido de alumínio, tipo face monoface, diâmetro de 1/2 pol, tipo do encaixe encaixe de ilhós para mandril de pressão, descartável. Embalagem com Embalagem com 8 unidades + Mandril.	**CX**	6	R$115,78	R$694,68
067	4911	**ENXAGUATÓRIO BUCAL (ANTISSÉPTICO) CLORHEXIDINA 0,12%** - Indicado para eliminar os germes que causam a placa bacteriana, a gengivite e o mau hálito. Composição gluconato de clorhexidina 0,12%. Sem álcool. Acompanha válvula tipo pump. Embalagem com no mínimo 1 litro.	**UNI**	50	R$27,07	R$1.353,50
068	12343	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº11,5** - Indicado para procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina). Confeccionado em aço inox autoclavável. Número 11,5.	**UNI**	4	R$17,23	R$68,92
069	12409	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº17** - Indicado para procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina). Confeccionado em aço inox autoclavável. Número 17.	**UNI**	4	R$9,56	R$38,24
070	12410	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº18** - Indicado para procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes	**UNI**	4	R$23,70	R$94,80

		moles (dentina). Confeccionado em aço inox autoclavável. Número 18.				
071	4516	**ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5** - Indicado para procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina). Confeccionado em aço inox autoclavável. Número 5.	**UNI**	5	R$19,06	R$95,30
072	12444	**ESCOVA DENTAL ADULTO/ADOLESCENTE** - Composta por cerdas de nylon macias, com no mínimo 4 fileiras de tufos, contendo no mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto e reforçado, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura. Produto antialérgico, atóxico. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	**UNI**	800	R$1,57	R$1.256,00
073	12476	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - Cabo reto e reforçado, com cerdas de nylon macias, polidas e arredondadas. Com no mínimo 4 fileiras de tufos, contendo no mínimo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente. Medindo 15cm de comprimento. Produto antialérgico, atóxico. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	**UNI**	2500	R$1,56	R$3.900,00
074	12587	**ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA BRANCA CA** - Escova para profilaxia cerda de média dureza. Para polimento e profilaxia em todas as áreas dos dentes. Fabricada em nylon, cor branco, formato cônico e plana, uso em CA (Contra-Ângulo).	**UNI**	60	R$1,11	R$66,60
075	12411	**ESCULPIDOR HOLLEMBACK OITAVADO 3S** - Confeccionado em aço inoxidável, tamanho 3S. Autoclavável. Indicado para esculpir restaurações.	**UNI**	12	R$18,90	R$226,80
076	4432	**ESCULPIDOR LECRON N5** - Indicado para esculpir amálgama e cera. Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	**UNI**	12	R$7,46	R$89,52
077	0788	**ESPATULA DUPLA PARA CERA 31** - Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho 17cm. Indicado para manipulação de ceras em laboratórios.	**UNI**	6	R$8,56	R$51,36
078	12371	**ESPATULA PLASTICA SORTIDA** - Produzida de resinas termoplásticas e pigmentos. Indicada para manipulação de materiais odontológicos (alginato e gesso). Embalagem com 1 unidade.	**UNI**	12	R$4,36	R$52,32
079	12593	**ESPELHO BUCAL PLANO Nº5** - Espelho bucal, produzido em aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho nº 5, diâmetro 20mm, uso encaixe universal, comprimento do cabo padrão, autoclavável. Embalagem individual.	**UNI**	80	R$6,17	R$493,60
080	12627	**FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL** - Indicado para tomadas radiográfica intraorais, filme 3x4, processamento manual ou automático. Modelo adulto. Embalagem com no mínimo 150 unidades.	**CX**	16	R$246,52	R$3.944,32
081	12646	**FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL** - Filme radiográfico odontológico periapical infantil,	**CX**	16	R$304,35	R$4.869,60

		tamanho 0 (tamanho aproximadamente 22mm x 35mm), indicado para tomadas radiográficas intraorais, compatível com processamento manual ou automático, proporcionando alta definição e contraste da imagem radiográfica. Embalagem contendo no mínimo 150 unidades.				
082	12556	**FIO DENTAL** - Fio dental, material poliamida, embalagem com no mínimo 100 metros de comprimento, com cera mineral, aromatizado.	**ROLO**	2000	R$6,07	R$12.140,00
083	18403	**FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4-0 – CAIXA COM 24 UNIDADES** - Fio de sutura agulhado, material fio nylon/ poliamida preto, modelo fio monofilamentar, diâmetro fio 4-0, comprimento do fio de 45 cm, tipo agulha 1/2 círculo, modelo agulha cortante reversa/ invertida, comprimento agulha cerca de 16 mm, esterilidade estéril, apresentação embalagem individual, caixa com 24 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	**CX**	20	R$30,73	R$614,60
084	111122689	**FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 3 CAIXA COM 24 UNID**. - Fio de sutura agulhado, material fio nylon/ poliamida preto, modelo fio monofilamentar, diâmetro fio 3-0, comprimento do fio de 45 cm, tipo agulha 3/8 círculos, modelo agulha cortante reversa/invertida, compri-mento da agulha de 20 mm, estéril, apresentação embalagem individual, caixa com 24 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	**CX**	20	R$38,56	R$771,20
085	1121423	**FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 5 CAIXA COM 24 UNID** - Fio de sutura agulhado, material fio nylon/ poliamida preto, modelo fio monofilamentar, diâmetro fio 5-0, comprimento do fio de 45 cm, tipo agulha agulha 1/2 círculo, modelo agulha cortante reversa/ invertida, comprimento da agulha de 24 mm, esterilidade estéril, apresentação embalagem individual, caixa com 24 unidades. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	**CX**	20	R$31,22	R$624,40
086	12567	**FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3** - Fio de sutura, material seda, tipo fio 3-0, cor preto trançado, comprimento 70cm, com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com no mínimo 24 unidades.	**CX**	20	R$39,06	R$781,20
087	12584	**FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4** - Fio de sutura, material seda, tipo fio 4-0, cor preto trançado, comprimento 70cm. Com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com no mínimo 24 unidades.	**CX**	20	R$47,00	R$940,00
088	12543	**FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 5** - Fio de sutura, material seda, tipo fio 5-0, cor preto trançado, comprimento 70cm, com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm,	**CX**	20	R$35,86	R$717,20

		esterilidade estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com no mínimo 24 unidades.				
089	4945	**FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 0** - Fio retração gengival, espessura 0(fino), confeccionado 100% em algodão, tricotado. Não impregnado. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Embalagem com no mínimo 250cm.	**CX**	4	R$16,01	R$64,04
090	111123325	**FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00** - Fio retração gengival, espessura 00(extrafino), confeccionado 100% em algodão, tricotado. Não impregnado. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Embalagem com no mínimo 250cm.	**CX**	4	R$16,01	R$64,04
091	12478	**FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 1** - Fio retração gengival, espessura 1(médio), confeccionado 100% em algodão, tricotado. Não impregnado. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Embalagem com no mínimo 250cm.	**CX**	4	R$15,91	R$63,64
092	311136625	**FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M** - Fita crepe hospitalar composta por papel crepado branco e adesivo à base de borracha natural, tipo monoface, tamanho 19mm x 50m, cor branca, aplicação multiuso. alidade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	**UNI**	80	R$3,84	R$307,20
093	4595	**FIXADOR RADIOGRAFICO EMBALAGEM COM 475 ML** - Destinado a fixação da imagem dos exames na película de filme. Fixação rápida contem sulfito de sódio e sua finalidade é clarear a transparência do material fixado. Composto por sulfito de sódio, dietileno glycol e hidroquinona. Embalagem contendo no mínimo 475 ml.	**FR**	20	R$9,42	R$188,40
094	4596	**FLUOR EM GEL SABOR TUTTI FRUTI 200 ML** - Flúor em gel para prevenção da cárie dentária e remineralização dental. Gel a base de fluoreto fosfatado acidulado 1,23%. Tixotrópico (não escorre). Sabor tutti-frutti. Embalagem com no mínimo 200ml.	**FR**	20	R$4,24	R$84,80
095	12494	**FLUOR GEL NEUTRO 200ML** - Ajuda a prevenir carie dentária. Diminui a desmineralização do esmalte dentário e favorece a reconstrução do esmalte dentário. Flúor neutro (Fluoreto de sódio 2%), não tem corantes, gel neutro transparente, sua viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer, sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Embalagem com no mínimo 200ml.	**CX**	20	R$5,20	R$104,00
096	12420	**FORCEPS 17** - Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 17, características adicionais molares inferiores ambos os lados, tipo uso autoclavável.	**UNI**	8	R$64,08	R$512,64
097	12422	**FORCEPS 18L** - Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 18 l, características adicionais molares superiores lado esquerdo, tipo uso autoclavável.	**UNI**	8	R$58,23	R$465,84
098	12421	**FORCEPS 18R** - Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 18 r,	**UNI**	8	R$58,22	R$465,76

		características adicionais molares superiores lado direito, tipo uso autoclavável.				
099	4992	**FORCEPS 69** - Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 69, características adicionais extração de raízes inferiores, ambos os lados, autoclavável.	**UNI**	8	R$56,14	R$449,12
100	4996	**FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO** - Aparelho com leds de alta eficiência, com energia ultra-alta e amplo espectro que polimerizam quaisquer materiais do mercado odontológico. Feixe de luz colimado que proporciona polimerização completa, profunda e uniforme, com três modos de polimerização (standart, high power e xtra power), fotopolimeriza em até 3s, com baterias recarregáveis, ecológicas, seguras e econômicas, e corpo do aparelho resistente à queda.	**UNI**	5	R$641,40	R$3.207,00
101	12451	**GEL HEMOSTATICO** - Gel hemostático a base de cloreto de alumínio 25%, ideal para restaurações anteriores e zonas estéticas pois elimina hemorragias menores sem deixar resíduos. Gel com consistência adequada facilitando a aplicação; não deixa resíduos nem manchas e pode ser enxaguado. Embalagem com 1 seringa de 30ml, 20 pontas aplicadoras, 20 seringas de 1,2ml.	**UNI**	8	R$63,05	R$504,40
102	311136568	**GESSO PEDRA AMARELO TIPO III** - Gesso pedra amarelo tipo iii. Embalagem de 1kg .indicado para uso em odontologia e prótese dentária.	**PCTE**	40	R$8,61	R$344,40
103	12622	**GESSO PEDRA AMARELO TIPO IV** - Indicado para uso em odontologia e prótese dentária. Embalagem com no mínimo 1kg.	**PCTE**	40	R$18,18	R$727,20
104	4619	**GUTA PERCHA CALIBRADA 15-40** - Com cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre nº 15 - 40, comprimento 28 mm. Embalagem com no mínimo 120 pontas.	**CX**	3	R$26,98	R$80,94
105	12515	**HEMOSTATICO LÍQUIDO** - Indicado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Líquido incolor, a base de cloreto de alumínio, contém epinefrina, atóxico. Embalagem com no mínimo 10ml.	**UNI**	5	R$12,14	R$60,70
106	12497	**HIDROXIDO DE CALCIO P.A PÓ 10G** - Indicado para procedimentos endodônticos e de proteção da polpa dentária. Composto por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem contendo no mínimo 10 gramas.	**UNI**	5	R$4,76	R$23,80
107	12499	**IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR** - Cimento de ativação química (autopolimerizável), com elevada dureza que proporciona longevidade da restauração, além de maior controle da cárie através da sua capacidade de liberação e recarga de flúor. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	**KIT**	30	R$24,01	R$720,30
108	4972	**ISOLANTE PARA RESINA E GESSO** - Isolante para gesso e resina, à base do alginato de sódio. Embalagem contendo no mínimo 500ml.	**UNI**	8	R$26,95	R$215,60

109	1325147587	**KIT COM 3 PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO** - Kit contendo 3 pontas para aparelho de ultrassom odontológico piezoelétrico, indicadas para procedimentos de profilaxia, periodontia, remoção de cálculo supragengival e subgengival e limpeza odontológica em geral. O kit deverá conter pontas equivalentes aos modelos G1 e GD1, compatíveis com aparelho de ultrassom odontológico da marca Schuster ou tecnicamente compatíveis/equivalentes. Pontas confeccionadas em aço inoxidável, resistentes a meios físico-químicos, autoclaváveis e de alta durabilidade. Produto acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade e conservação do produto, contendo externamente identificação, marca, procedência, lote, data de fabricação	**KIT**	10	R$148,65	R$1.486,50
110	1325147586	**KIT COM 5 PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO** - Kit contendo 5 pontas para aparelho de ultrassom odontológico piezoelétrico, indicadas para procedimentos de profilaxia, periodontia, remoção de cálculo supragengival e subgengival e limpeza odontológica em geral. O kit deverá conter pontas equivalentes aos modelos G1, G2, G3, G4 e P4, compatíveis com aparelho de ultrassom odontológico da marca Dentemed, modelo Prime Pump, ou tecnicamente compatíveis/equivalentes. Pontas confeccionadas em aço inoxidável, resistentes a meios físico-químicos, autoclaváveis e de alta durabilidade. Produto acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade e conservação do produto, contendo externamente identificação, marca, procedência, lote, data de fabricação.	**KIT**	10	R$306,56	R$3.065,60
111	1325147583	**KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL** - Kit de higiene bucal infantil composto por estojo plástico de boa qualidade, personalizado conforme layout fornecido pela contratante, com impressão frontal lisa e parte posterior transparente. O sistema de fechamento deverá ser tipo zip lock, zip zap ou zíper, com dimensões aproximadas de 12 cm x 26 cm, compatível para acondicionamento adequado dos itens do kit. O kit deverá conter: 01 Escova dental infantil: confeccionada em material atóxico, com cabo plástico reto, cabeça pequena e arredondada, cerdas macias em nylon, resistentes, uniformes e da mesma altura, contendo no mínimo 4 fileiras e 34 tufos, comprimento aproximado de 150 mm e largura máxima de 12 mm, embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação. 01 Fio dental: confeccionado em poliamida, encerado, resistente, espessura regular, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 25 metros. 01 Creme dental fluoretado: embalagem contendo no mínimo 50 g, com concentração de flúor entre 1.100 ppm e 1.600 ppm, indicado para higiene bucal e prevenção de	**KIT**	2000	R$13,65	R$27.300,00

		cáries. Todos os materiais deverão possuir validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, além de atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.				
112	12533	**KIT POLIMENTO DE RESINA** - Kit com 3 polidores de granulometria grossa formato chama, taça e disco; 3 polidores de granulometria média formato chama, taça e disco; 3 polidores de granulometria fina formato chama, taça e disco; 4 escovas de profilaxia rígida, semirrígida soft e ultra soft; 1 escova ultra-brush carbeto de silício; 1 escova pelo de cabra. Acompanha um broqueiro autoclavável de 75 furos.	**KIT**	8	R$110,93	R$887,44
113	311136171	**LÂMINA BISTURI ESTERIL Nº 15 CX C/ 100 UNID** - Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril caixa com 100 unidades, características adicionais embalada individualmente. Validade de no mínimo 01 ano a contar a partir da data de entrega.	**CX**	10	R$27,64	R$276,40
114	4439	**LIMA ENDODONTICA N°10-21MM** - Indicado para procedimentos de canal, para dar formato, limpar a raiz do canal antes da obturação. Limas manuais confeccionadas de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x .7 cm. Embalagem contendo no mínimo 6 unidades.	**CX**	2	R$12,27	R$24,54
115	12608	**LIMA PARA OSSO Nº11** - Lima uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, modelo miller, tamanho nº 11 (18,5 × 1 × 1cm).	**UNI**	5	R$52,04	R$260,20
116	4621	**LÍQUIDO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% – USO ODONTOLÓGICO – 1 L** - Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, contendo aproximadamente 25.000 ppm de cloro ativo, estabilizada, indicada para uso odontológico, especialmente como solução auxiliar em procedimentos endodônticos para irrigação e desinfecção de canais radiculares, apresentando ação antimicrobiana, solvente de matéria orgânica e elevada capacidade de limpeza. Embalagem contendo no mínimo 1 litro, original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade.	**LT**	10	R$11,06	R$110,60
117	4438	**LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.** - Lubrificar e prevenir a oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos. Produzido com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Não tóxico. Acompanha bico dosador. Embalagem com no mínimo 200ml.	**UNI**	12	R$23,64	R$283,68
118	4929	**LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G – SEM PÓ – CX COM 100** - Luva nitrílica descartável, na cor azul. Composição 100 % nitrílico, com acabamento texturizado nas pontas dos dedos. Tamanho G. Resistência mecânica a rasgos e perfurações. Bainha para a proteção do pulso. Sem pó. Cor azul. Caixa com	**CX**	200	R$21,06	R$4.212,00

		no mínimo 100 unidades.				
119	12607	**LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M – SEM PÓ – CX COM 100** - Luva nitrílica descartável, na cor azul. Composição 100 % nitrílico, com acabamento texturizado nas pontas dos dedos. Tamanho M. Resistência mecânica a rasgos e perfurações. Bainha para a proteção do pulso. Sem pó. Cor azul. Caixa com no mínimo 100 unidades.	**CX**	400	R$23,64	R$9.456,00
120	1325147584	**LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP – SEM PÓ – CX COM 100** - Luva nitrílica descartável, na cor azul. Composição 100 % nitrílico, com acabamento texturizado nas pontas dos dedos. Tamanho PP. Resistência mecânica a rasgos e perfurações. Bainha para a proteção do pulso. Sem pó. Cor azul. Caixa com no mínimo 100 unidades.	**CX**	400	R$25,56	R$10.224,00
121	12564	**LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – SEM PÓ – CX COM 100** - Luva nitrílica descartável, na cor azul. Composição 100 % nitrílico, com acabamento texturizado nas pontas dos dedos. Tamanho P. Resistência mecânica a rasgos e perfurações. Bainha para a proteção do pulso. Sem pó. Cor azul. Caixa com no mínimo 100 unidades.	**CX**	300	R$25,27	R$7.581,00
122	12454	**MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO (PARA DISCOS DE LIXA)** - Mandril odontológico, material aço inoxidável, modelo com parafuso, compatibilidade para contra ângulo.	**UNI**	8	R$6,95	R$55,60
123	4910	**MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX C/50** - Máscara cirúrgica descartável, cor branco, tipo não tecido, com 3 camadas de proteção, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica. Caixa contendo no mínimo 50 unidades.	**CX**	60	R$5,94	R$356,40
124	12485	**MICROMOTOR.** - Equipamento odontológico, tipo motor cirúrgico, fonte elétrico, componentes base com painel de controle, micromotor, pedal, torque máx. 55 n cm, rotação máximo cerca de 40.000 rpm, componentes adicionais 1 irrigação com bomba peristáltica, suporte para soro.	**UNI**	6	R$316,53	R$1.899,18
125	0789	**MOLDEIRA PERFURADA TOTAL AUTOCLAVEVEL KIT** - Corte fácil permite ajustes na moldagem. Rígida, não deforma durante a moldagem. Perfurações com alta retentividade dos materiais de moldagem. Permite moldagem com algina e silicones. Multifuncional. Kit com 3 superiores (s1, s2, s4) + 3 inferiores i1, i2, i3) + 2 moldeiras parciais (anterior e posterior).	**KIT**	6	R$109,25	R$655,50
126	12619	**OBTURADOR PROVISÓRIO** - Cimento odontológico tipo obturador provisório, sem flúor, apresentação em pasta única, indicado para selamento e restaurações temporárias em procedimentos odontológicos, apresentando fácil inserção, boa vedação marginal e endurecimento em contato com a umidade bucal. Produto	**UNI**	30	R$6,58	R$197,40

		acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem com no mínimo 25g.				
127	1325147082	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRA** - Papel toalha interfolhado, na cor branca, tipo 2 dobras, folha dupla, altamente macio, com boa absorção e resistência. Fabricado com 100 % fibras de celulose virgem de alta qualidade. Tamanho mínimo da toalha de 22,5 x 21cm. Pacote contendo no mínimo 1000 toalhas. Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo a marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.	**Pct**	700	R$13,14	R$9.198,00
128	20329	**PASTA ENDO** - Fluido lubrificante não gorduroso, totalmente solúvel na água e de fácil remoção por qualquer tipo de solução irrigadora sem deixar resíduos. Embalagem com 1 seringa plástica descartável com 3ml	**UNI**	8	R$34,38	R$275,04
129	4634	**PASTA PROFILATICA COM FLÚORTUBO COM 90G** - Indicada na limpeza profilática para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Composto por carbonato de cálcio, predra pomes, glicerina, laurill, sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, ága purificada e flúor. Embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	**UNI**	8	R$6,30	R$50,40
130	12532	**PEÇA RETA ODONTOLÓGICA** - Peça de mão reta odontológica, indicada para procedimentos de desgaste, acabamento e pequenos cortes, confeccionada em aço inoxidável, com revestimento antiderrapante para melhor aderência e manuseio. Deve possuir sistema de cabeça limpa, rolamentos de alta resistência, engrenagens de precisão e sistema de fixação por pinça compatível com brocas de 2,35 mm, permitindo rotações de até 40.000 rpm. Sistema de saída de ar comprimido por múltiplos orifícios, visando reduzir o retorno de resíduos ao interior do equipamento. Produto autoclavável, original do fabricante, contendo identificação do produto, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses.	**UNI**	8	R$291,28	R$2.330,24
131	1121348	**PEDRA DE ARKANSAS ULTRAFINA PARA ACABAMENTO ODONTOLÓGICO** - Pedra abrasiva odontológico tipo Arkansas, indicada para desgaste, acabamento e pré-polimento de amálgama, metais preciosos e não preciosos, compósitos e cerômeros, proporcionando preparo e regularização de superfícies. Granulometria fina/ultrafina, adequada para acabamento fino em procedimentos odontológicos.	**UNI**	20	R$10,12	R$202,40
132	1325147585	**PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS** - Pedra abrasiva indicada para afiação, acabamento e	**UNI**	10	R$28,39	R$283,90

		manutenção do fio de instrumentos metálicos, proporcionando desgaste fino e acabamento preciso. Confeccionada em material abrasivo natural ou sintético de alta durabilidade, com granulometria fina, superfície uniforme e resistente ao desgaste. Produto original do fabricante, contendo identificação do produto e demais especificações técnicas aplicáveis.				
133	1121347	**PINCA CLINICA CURVA N 12 CM** - Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico autoclavavel. Ponta curvada e a pega serrilhada.	**UNI**	6	R$11,22	R$67,32
134	12635	**PINCA CLINICA PARA ALGODÃO N° 17** - Fabricado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, com garras anguladas e serrilhas delicadas para manipulação precisa, pino de travamento nas hastes para maior segurança. Número 17. Embalagem plástica individual, com dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	**UNI**	32	R$9,66	R$309,12
135	1121344	**PINÇA FOERSTER CURVA 32CM** - Pinça cirúrgica, modelo 1 foerster, formato ponta curva, tipo ponta serrilhada, comprimento total 32 cm, componente com cremalheira, material aço inoxidável, esterilidade esterilizável.	**UNI**	32	R$43,26	R$1.384,32
136	12625	**PINCEL PELO DE MARTA 308 N°0** - Indicado para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opaco pasta em cerâmica. Cabo curto, formato redondo, ponta de pelo de marta, virola de alumínio polido, cabo curto, fabricado em madeira.	**UNI**	20	R$38,68	R$773,60
137	1121346	**PLACA DE METAL CURVA DE SPEE SUPERIOR** - Placa monson para prótese dentaria, confeccionada em alumínio.	**UNI**	5	R$23,87	R$119,35
138	12425	**PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM.** - Utilizada para espatulação de cimentos e pastas, placa de vidro retangular lisa, largura mínima 8cm, espessura mínima 10mm, comprimento mínimo 14cm.	**UNI**	8	R$10,80	R$86,40
139	12535	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15/40** - Usado em endodontia para secagem de condutos radiculares. Com alto poder de absorção. Embalagem contendo no mínimo 200 unidades.	**PCTE**	10	R$45,08	R$450,80
140	20332	**PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM** - Instrumento cirúrgico usado para segura uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. Produto confeccionado em aço inoxidável com serrilha.	**UNI**	32	R$27,49	R$879,68
141	20334	**PORTA ESCOVAS DE DENTES PORTATIL** - Material plástico, tamanho mínimo de comprimento de 19, 7 cm largura de 2, 5 cm e altura, cor neutra.	**UNI**	3500	R$4,05	R$14.175,00
142	20335	**PORTA MATRIZ ADULTO** - Embalagem com uma unidade indicado para fixação da banca matriz para isolamento do dente durante o procedimento de restauração dentária. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	**UNI**	12	R$17,38	R$208,56
143	20333	**POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE** - Indicado para auxiliar na orientação da angulação	**KIT**	6	R$61,28	R$367,68

		do aparelho de raio-x odontológico. Composição em termoplástico, pigmento e silicone atóxico. Cor branca. Modelo adulto. Autoclavável em até 121°C. Kit composto por 1 Posicionador incisivos e caninos superior e inferior + 1 Posicionador molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador molar superior esquerdo e inferior direito.				
144	11121633	**POTE DAPEN VIDRO INCOLOR** - Indicado para manipulação de materiais odontológicos, como resina, flúor, amálgamas, adesivos, de acordo com a necessidade profissional. Autoclavável. Superfície polida. Tamanho 4 x4 cm. Material vidro.	**UNI**	6	R$4,08	R$24,48
145	4369	**REGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA** - Régua para medição em endodontia. Produzida em polímero de alta performance. Esterilizável em estufa ou autoclave.	**UNI**	6	R$13,28	R$79,68
146	4393	**RESINA ACRILICA INCOLOR (PÓ E LIQUIDO)** - Resina acrílica uso odontológico, tipo ativação por microondas, aspecto físico pó e líquido, cor incolor/ rosa. Kit contendo 1 Frasco LÍQUIDO 60ml + 1 Frasco PÓ INCOLOR 78g.	**KIT**	10	R$48,59	R$485,80
147	4395	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 – 4 G** - Resina composta fotopolimerizável, cor A1, tipo microhíbrida, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, inclusive em preparos minimamente invasivos. Apresenta elevada resistência mecânica, radiopacidade, alto brilho superficial, estabilidade de cor e durabilidade clínica, com desempenho técnico equivalente ou superior às linhas Filtek Z100 ou Charisma. Embalagem contendo 1 seringa com no mínimo 4 g e no mínimo 5 ponteiras aplicadoras. Produto original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade.	**UNI**	15	R$48,32	R$724,80
148	4391	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 – 4 G** - Resina composta fotopolimerizável, cor A2, tipo microhíbrida, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, inclusive em preparos minimamente invasivos. Apresenta elevada resistência mecânica, radiopacidade, alto brilho superficial, estabilidade de cor e durabilidade clínica, com desempenho técnico equivalente ou superior às linhas Filtek Z100 ou Charisma. Embalagem contendo 1 seringa com no mínimo 4 g e no mínimo 5 ponteiras aplicadoras. Produto original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade.	**UNI**	30	R$39,68	R$1.190,40
149	4392	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 – 4 G** - Resina composta fotopolimerizável, cor A3, tipo microhíbrida, indicada para restaurações diretas em dentes	**UNI**	30	R$40,81	R$1.224,30

		anteriores e posteriores, inclusive em preparos minimamente invasivos. Apresenta elevada resistência mecânica, radiopacidade, alto brilho superficial, estabilidade de cor e durabilidade clínica, com desempenho técnico equivalente ou superior às linhas Filtek Z100 ou Charisma. Embalagem contendo 1 seringa com no mínimo 4 g e no mínimo 5 ponteiras aplicadoras. Produto original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade.				
150	4371	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 – 4 G** - Resina composta fotopolimerizável, cor A3,5 , tipo microhíbrida, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, inclusive em preparos minimamente invasivos. Apresenta elevada resistência mecânica, radiopacidade, alto brilho superficial, estabilidade de cor e durabilidade clínica, com desempenho técnico equivalente ou superior às linhas Filtek Z100 ou Charisma. Embalagem contendo 1 seringa com no mínimo 4 g e no mínimo 5 ponteiras aplicadoras. Produto original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade.	**UNI**	30	R$46,13	R$1.383,90
151	4381	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 – 4 G** - Resina composta fotopolimerizável, cor B3, tipo microhíbrida, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, inclusive em preparos minimamente invasivos. Apresenta elevada resistência mecânica, radiopacidade, alto brilho superficial, estabilidade de cor e durabilidade clínica, com desempenho técnico equivalente ou superior às linhas Filtek Z100 ou Charisma. Embalagem contendo 1 seringa com no mínimo 4 g e no mínimo 5 ponteiras aplicadoras. Produto original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade.	**UNI**	10	R$41,89	R$418,90
152	4372	**RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 2G** - Indicado para restaurações de preparo pouco invasivo. Consistência fluida, elevada resistência mecânica, radiopaca, alto poder de brilho estabilidade de cor e durabilidade. Cor A2. Embalagem com uma seringa 2g + 5 ponteiras.	**UNI**	10	R$25,52	R$255,20
153	4370	**RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 2G** - Indicado para restaurações de preparo pouco invasivo. Consistência fluida, elevada resistência mecânica, radiopaca, alto poder de brilho estabilidade de cor e durabilidade. Cor A3. Embalagem com uma seringa 2g + 5 ponteiras.	**UNI**	10	R$30,33	R$303,30
154	4368	**RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 2G** - Indicado para restaurações de preparo pouco invasivo. Consistência fluida, elevada resistência mecânica, radiopaca, alto poder de brilho	**UNI**	10	R$31,14	R$311,40

		estabilidade de cor e durabilidade. Cor B2. Embalagem com uma seringa 2g + 5 ponteiras.				
155	4379	**REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML** - Revelação manual. O revelador em conjunto com o fixador possibilita que a imagem seja extraída do paciente e transferida para a película do exame. Embalagem com no mínimo 500 ml.	**UNI**	10	R$10,12	R$101,20
156	4367	**SELANTE ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR MATIZADO** - Selante odontológico fotopolimerizável indicado para uso em fóssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes e de anatomia complexa na prevenção da cárie. Baixa viscosidade para facilitar o escoamento através da superfície, fonte de flúor, fotopolimerizável. Cor matizado. Embalagem com 1 seringa com 2g e 5 ponteiras.	**UNI**	35	R$10,45	R$365,75
157	12793	**SERINGA 10ML SEM AGULHA** - Material polipropileno transparente, capacidade de 10 ml, tipo bico lateral luer slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	**CX**	20	R$31,99	R$639,80
158	4407	**SERINGA CARPULE COM REFLUXO** - Utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentaria. Fabricada em aço inoxidável, com refluxo tamanho 12,5cm. Projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico.	**UNI**	15	R$35,56	R$533,40
159	1325146674	**SILICONE DE CONDENSAÇÃO BASE E CATALISADOR** - Pasta moldagem, material básico silicone de condensação. Indicado para moldagens de precisão de arcada dental ou arcada edêntula, visando a confecção de modelos para prótese total ou parcial. Deve conter as três versões: Denso (alta consistência) embalagem de no mínimo 1kg, Fluído (baixa consistência) embalagem com no mínimo 120 gramas e Cub (catalisador universal) embalagem com no míni-mo 50 gramas.	**UNI**	10	R$89,89	R$898,90
160	12594	**SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA** - Evidenciador de placa indicado para corar a placa bacteriana auxiliando na instrução de higienização. Fácil remoção. Não deixa os dentes pigmentados após enxágue. Frasco contendo no mínimo 10ml.	**UNI**	20	R$5,50	R$110,00
161	311135915	**SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100ML** - Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado, bolsa de 100 ml. Validade mínima de dois(02) anos a partir da data da entrega.	**UNI**	500	R$3,44	R$1.720,00
162	4387	**SONDA EXPLORADORA NÚMERO 5** - Utilizada para verificar e detectar falhas na estrutura dental como caries e fragmentos. Fabricado em aço inox. Autoclavável.	**UNI**	12	R$7,19	R$86,28
163	12631	**SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO** -	**PCTE**	200	R$7,33	R$1.466,00

		Indicado para remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico, com arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada. Pacote contendo no mínimo 40 unidades.				
164	4957	**TESOURA IRIS CURVA 12 CM** - Tesoura confeccionada em material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta curva, tipo metzembaum.	**UNI**	20	R$15,92	R$318,40
165	12600	**TESOURA IRIS RETA 11,5 CM** - Tesoura confeccionada em aço inoxidável, comprimento 11,5 cm, lâmina reta para cortes precisos e delicados, utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral.	**UNI**	20	R$14,62	R$292,40
166	12637	**TIRA DE LIXA METÁLICA 4MM** - Indicada para acabamento de restaurações interproximais. Tira de lixa metálica de espessura média de 04 mm largura. Fabricada em aço inox. Embalagem contendo no mínimo 12 unidades.	**CX**	20	R$5,50	R$110,00
167	12592	**TIRA DE LIXA POLIESTER 4MM** - Indicada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas. Tira de lixa poliéster de espessura média de 04 mm largura. Fabricada em poliéster. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	**PCTE**	16	R$2,52	R$40,32
168	12542	**TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL SANFONADA cx/com 100**. - Touca sanfonada descartável confeccio-nada em TNT de estrutura flexível, com elástico duplo, com aplicação de dois filamentos de elástico simples de alta qua-lidade, colado por toda extensão do fio, em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para uso moderado. Dimensões mínimas de 500 mm x 500 mm. Oferece segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação cruzada em qual-quer ambiente que necessite limpeza e higiene constante.	**PCTE**	20	R$7,88	R$157,60
169	12471	**VERNIZ COM FLUOR** - Verniz Fluoretado (5% de fluoreto de sódio). A embalagem deve conter 01 frasco com no mínimo 10ml de fluorniz e 01 frasco com no mínimo 10ml de solvente para fluorniz.	**UNI**	20	R$23,21	R$464,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.803, de 21 de fevereiro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço, assim como de seus contratos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2026/2029, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. **Da exigência de amostra**

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, ***EM INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL***, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida dos Pereiras, nº77, Bairro Xopotó, na cidade de Alto Rio Doce, no prazo limite de 2 (dois) dias uteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. **Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, seja parcial ou total.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. **Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, podendo esta ser enviada via e-mail, em remessa do quantitativo solicitado na AF de forma única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado nos horários 08:00h as 17:00h, no seguinte endereço Avenida dos Pereiras, nº 77, Bairro Xopotó na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis.) meses, já nos demais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro, assim como seus contratos ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Fiscalização**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso pela Assessora da Atenção Primária, através de sua responsável, Sra. Lázara Rafaela Cardos da Silva.

6.7. **Fiscalização Técnica**

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. **Fiscalização Administrativa**

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. **Gestor do Contrato**

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Os materiais e insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. **Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, tendo seu quantitativo e especificação contidas nas Autorizações de Fornecimento.

8.3. **Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Habilitação jurídica**

8.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo eles de 2024 e 2025 ou subsequente comprovando;

10.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação

10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados devendo estar reconhecido ou em original

11.3. Autorização de funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA.

11.4. Alvará Sanitário.

11.5. Certificado de CBPF, caso tenha.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 205.623,75 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.02.10.301.0004.2.0023 - **AÇÕES E SERVIÇOS DO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE**

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Rio Doce, 29 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JESSICA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO MESSIAS GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026.
EDITAL Nº 040/2026.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Victor de Paiva Lopes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.027.346-**, portador do RG. ***.941.3** ***/MG., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 78/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada e do ramo Odontológico e Hospitalar para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, objetivando o atendimento as Unidades Básicas de Saúde, assim como a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG, conforme condições, quantidades e exigências nos termos da tabela abaixo.

1.2. Objeto da contratação:

item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
1			Conforme termo de referência			
2			Conforme termo de referência			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, de de 2026 à de de 2027., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, podendo esta ser enviada via e-mail, em remessa do quantitativo solicitado na AF de forma única.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado nos horários 08:00h as 17:00h, no seguinte endereço Avenida dos Pereiras, nº 77, Bairro Xopotó na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no

3.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis.) meses, já nos demais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja parcial ou total.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, serão somente pagos os itens utilizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja, ocorrerá em até 15 dias uteis, tendo como base a data da entrega da nota fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses de contatação da data orçamento estimado, em 06/05/2026.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.8. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.
7.9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
7.10. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Sitio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce, assim como no Diário Oficial de Minas Gerais.
7.11. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.
7.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
7.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
7.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.15. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá:
7.16. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
7.17. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.18. O reajuste somente poderá ser aplicado após autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data do requerimento, ou a outra data, justificada e aceita pela Administração

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber os materiais/itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3.der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6.praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4.Multa:
11.2.4.1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
11.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.5.O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.6.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25 % a 30.% do valor do Contrato.
11.2.7.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 10% do valor do Contrato.
11.2.8.Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
11.2.9.Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
11.2.10. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 25 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.2.10.1. Deixar de montar os equipamentos ora locados e solicitados pela organização do evento em tempo,
11.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.2.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.2.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.2.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.2.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.2.17.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.2.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.2.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.2.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.2.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.2.19. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.20. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.2.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.3.1.ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8.3. Indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.06.02.10.301.0004.2.0023 - Ações E Serviços Do Componente Básico De Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da transparência do município, bem como no Diário Oficial de Grande circulação do município, na forma prevista no art. 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Alto Rio Doce, de de 2026

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JESSICA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO MESSIAS GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA/FORNECEDORA

CONTRATADA

Nome: _____CPF_____

Nome:_____CPF_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026.
EDITAL Nº 040/2026.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.748/0001-66, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Prefeito Victor de Paiva Lopes, Brasileiro, Empresário, portador do RG *** **** PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***. . ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2026, publicada no ..... de ...../...../202.., processo administrativo n.º 78/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação de nº 040/2026 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, objetivando o atendimento as Unidades Básicas de Saúde, assim como a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Doce/MG, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo I do processo em epigrafe edital de licitação 040/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*

11.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sitio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.3.3 Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.3.4 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.3.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrito e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço e no Sitio Eletrônico Oficial.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Prefeitura de Alto Rio Doce convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, A prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 Competirá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0 (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

.

A**lto Rio Doce, de de 2026**

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JESSICA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO MESSIAS GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Nome: _____**CPF**_____

Nome:_____**CPF**_____

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026.
EDITAL Nº 040/2026.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un	*Prazo de validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo validade*